



TERMO ADITIVO MODIFICATIVO

Ref. - Ata de Registro de Preços nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO Nº 16/2020

LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, nº 65 - Parque de Exposições, no Município de Assis/SP no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço requerido pela empresa **ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, possuidora do CNPJ nº 32.148.187/0001-61, estabelecida na Rua Luiz Vidotti, nº 84 – Conj. Habitacional Olímpio Totti, no município de Cruzália, CEP 19860-000 e detentora de Ata de Registro de Preços sob nº 02/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 02/2020 - Processo nº 16/2020 relativo aos itens nº 02 e 05 do ato convocatório denominados “Açúcar Cristal” (pacote de 5 quilos) e “Pó de café moído extra forte” (pacote 500 gramas) e,

Considerando a justificativa apresentada pela empresa, relacionada com a majoração do preço do produto no mercado nacional, acompanhada de documentos comprovando a ocorrência do fato;

Considerando que em decorrência do pedido, a matéria foi encaminhada à apreciação e manifestação do órgão de assessoramento jurídico do CIVAP SAÚDE que se manifestou favorável ao pleito pelo convencimento da ocorrência e causadora do desequilíbrio econômico financeiro do contrato;

Considerando que o ato em si se acha fundamentado na Cláusula IX do ato convocatório;

Considerando que a pesquisa de preço realizada, apontou valor maior que o pretendido pela empresa a qual, diante de tal comprovação, solicitou o realinhamento de preços dos referidos itens: nº 01-R\$14,15 e 05-R\$7,87.

Considerando que, pelos preços obtidos na pesquisa referida, a abertura de novo procedimento licitatório, além do tempo demandado com a sua realização, possivelmente o CIVAP SAÚDE não conseguiria êxito na obtenção de proposta com preço mais vantajoso;

Considerando, por fim, que o produto se destina ao SAMU - Serviço Médico de Urgência e se constitui em item importante para o atendimento emergencial da população assistida, e ainda, que suposta falta do produto poderia trazer riscos irreparável à saúde da pessoa,

DECIDE



Conceder, em caráter excepcional, realinhamento de preço do produto, considerado de extrema necessidade para os serviços: item nº 01 de R\$ 10,80 para R\$ 14,15 e item nº 05 de R\$5,70 para R\$ 7,87. Valor deverá prevalecer no fornecimento do volume remanescente do objeto licitado. Salientada a justificativa de que o preço ora concedido foi negociado verbalmente, e houve pesquisa no mercado regional conforme documento apensado ao processo licitatório em questão.

Para que se produzam os efeitos legais, publique-se no DOE a decisão ora tomada, em forma de extrato, dando também publicidade do ato através do site do CIVAP SAÚDE.

Assina conjuntamente, o representante legal da requerente, concordando com o novo preço negociado.

Assis, 26 de abril de 2021

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

RG nº 30.421.475-9

ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CLAUDIO CESAR GONÇALVES

RG nº 7.271.564-9

Testemunhas:

.....
Daniela Alvarez Batista

RG nº 27.739.701-7

.....
Walter Fabri Junior

RG nº 47.424.987-6



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28.

DETENTORA: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.148.187/0001-61, estabelecida na Rua Luiz Vidotti, nº 84, no município de Cruzália, CEP 19860-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020.

OBJETO: Eventual aquisição de material hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses. Concessão de realinhamento de preços aos itens 01 e 05 do objeto, com justificativas.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 26 de abril de 2021

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Luís Gustavo Evangelista - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail particular: forever.gustavo@gmail.com
- Assinatura:

Luís Gustavo Evangelista
RG nº 30.421.475-9

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Claudio Cesar Gonçalves - Representante
- E-mail institucional: esperiadistribuidora@gmail.com
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Claudio Cesar Gonçalves
RG nº 7.271.564-9